



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO IDOSO

Edital nº. 15/2023, de 01 de setembro de 2022.

Seleção de candidatas às vagas ofertadas para o PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO IDOSO para o PRIMEIRO semestre acadêmico do ano de 2023.

1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* de Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas da Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso, com área de concentração em Saúde do Idoso, nível de Especialização, em conformidade com a Resolução nº 08 CONSEPE de 19/04/2013, Resolução nº 18 CONSEPE de 26/04/2018 e com a Resolução nº 04 CONSEPE de 24/03/2021.

1.2. O Edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* de Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso em reunião realizada em 04 de agosto de 2022.

1.3. As publicações relacionadas a este Edital serão feitas no sítio da PRPPG/UFVJM e terão o caráter de ato oficial.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. As vagas previstas neste Edital destinam-se aos egressos de cursos de graduação, modalidade bacharel, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

2.2. O curso será oferecido na modalidade regular, com aulas presenciais e semipresenciais realizadas no período integral (manhã, tarde e/ou noite), nos campi da UFVJM localizados na cidade de Diamantina, na Santa Casa de Caridade de Diamantina, no Centro Especializado em Reabilitação de Diamantina, no Hospital Nossa Senhora da Saúde de Diamantina e em outras cidades dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri. As horas práticas poderão ser realizadas em todos os locais descritos acima.

2.2.1. Como medidas de prevenção à disseminação do covid-19, as atividades acadêmicas teóricas poderão ser ofertadas de maneira remota, conforme dispositivos legais.

2.3. Informações sobre o curso podem ser obtidas no sítio da PRPPG/UFVJM.

2.4. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail:
selecao.residenciamultiprofissional@ufvjm.edu.br



3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 12 (doze) vagas para Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* de Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso, nível de Especialização, conforme a distribuição abaixo:

Área de Formação	Vagas
Educação Física	2
Enfermagem	2
Farmácia	2
Fisioterapia	2
Nutrição	2
Odontologia	2

3.2. O curso será oferecido na modalidade regular, em tempo integral no regime de dedicação exclusiva, conforme Parágrafo Segundo, do art. 13 da lei 11.129/2005.

3.3. A carga horária do curso será de 5.760 horas, distribuídas em 60 horas semanais, das quais 1.152 horas (20%) serão de carga horária teórico-prática e 4.608 horas (80%) serão de carga horária prática.

3.3.1. Estão previstas atividades práticas e teóricas a serem realizadas aos sábados, domingos e feriados, nos períodos diurno e/ou noturno.

3.3.2. Nas atividades teóricas está incluída a realização do curso “Geriatría Aplicado à Prática Clínica”, em cooperação com a Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. Aos Residentes será concedido a bolsa de estudo para o curso, sendo necessário o custeio apenas do material didático.

3.3.3. Para cada ano de curso o residente gozará de 30 dias de férias.

3.3.4. Não é permitido cursar simultaneamente Programa de Residência em Área Profissional da Saúde – uni ou multiprofissional – e curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – mestrado acadêmico ou profissional e doutorado de acordo [Despacho Orientador 01/2015](#).

3.4. As atividades práticas da Residência serão realizadas no Estado de Minas Gerais, no município de Diamantina e/ou em municípios da região dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri onde forem estabelecidos Acordos de Cooperação. A definição dos locais será estabelecida pela coordenação do curso.

3.5. Haverá concessão de bolsa de estudo para todos os classificados neste processo seletivo no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), equivalente às bolsas do Ministério da Saúde aos Cursos de Especialização em Residências e será financiada por convênio estabelecido entre a UFVJM e o Ministério da Saúde a partir do início das atividades do curso. A bolsa de estudo está



sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

3.6. Não haverá disponibilização de vagas para voluntários.

3.7. Ao término do curso, será conferida a titulação de "Especialista em Saúde do Idoso" aos que forem aprovados em todas as disciplinas e cumprirem, no mínimo, 85% da carga horária teórico-prática e 100% da carga horária prática, sendo que a obtenção do Certificado de Conclusão do Programa de Residência está condicionada, ainda, à aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Público alvo

4.1.1. Os candidatos às vagas ofertadas por meio deste Edital devem possuir diploma de bacharel em curso de nível superior na área de Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição ou Odontologia, desde que tenham sido realizados em Instituições de Ensino Superior com cursos autorizados pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Ministério da Educação correspondente ao país no qual o curso foi concluído, devendo o mesmo ter reconhecimento no Brasil.

4.1.2. Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos em fase de conclusão do curso de graduação, desde que a conclusão deste curso seja anterior à data de matrícula para ingresso no curso de pós-graduação, de acordo com o Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Pesquisa e Pós-graduação, atendido, ainda, o que prescreve o item 10 deste Edital.

4.2. Período e procedimentos para inscrição

4.2.1. Os documentos de inscrição deverão ser encaminhados digitalizados para o endereço selecao.residenciamultiprofissional@ufvjm.edu.br

4.2.2. O prazo para inscrição será de **26/09/2022 a 07/10/2022**.

4.2.3. Será considerada, para fins de validade da inscrição, os documentos de inscrição encaminhados até as **23hs59** do dia **07/10/2022**.

4.2.4. A mensagem eletrônica deverá ser identificada com o seguinte título (assunto do e-mail):

Inscrição Edital 15/2023.

4.2.5. Os documentos deverão ser encaminhados em **3 (três) anexos separados** conforme abaixo:

- a) Todos os documentos citados no item 4.3.1 da alínea A até a D;
- b) Currículo *Lattes* juntamente com os comprovantes conforme prevê o ANEXO I deste Edital e digitalizado no formato PDF;
- c) Projeto de intervenção conforme instruções da segunda etapa da seleção, no item 5.5 deste Edital.

4.2.6. Em caso de duplicidade de mensagem de um mesmo candidato, será considerada como válida a última mensagem recebida.

4.3. Documentos necessários para a inscrição



4.3.1. No ato da Inscrição deverá ser anexada cópia digitalizada dos seguintes documentos (frente e verso) com resolução mínima de 300 DPI, somente no formato PDF, sob pena de indeferimento da inscrição.

a) Comprovante de inscrição disponível no sítio [Sistema de Inscrição](#):

a.1) após o preenchimento do formulário, o candidato deverá clicar em "Enviar" para gerar o comprovante de inscrição, que deverá ser impresso, assinado e escaneado e encaminhado juntamente aos demais documentos de inscrição;

b.) Diploma do curso de graduação;

b.1) candidato cujo diploma ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES), poderá efetuar a inscrição, desde que apresente declaração oficial da IES indicando as datas de conclusão e colação de grau do curso de graduação;

b.2) candidato cujo curso de graduação tenha término previsto para data anterior ao período definido neste Edital para a matrícula no curso de pós-graduação, deverá obrigatoriamente apresentar declaração da IES de origem, indicando a data provável da conclusão do curso e colação de grau, a qual não poderá ultrapassar a data prevista neste Edital para a realização da matrícula;

b.3) em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular e tradução juramentada para o português.

c.) Histórico do curso de graduação;

d.) Carteira de identidade (RG) e CPF.

d.1) não será aceita cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou de documento expedido por órgão de classe profissional, como documento de identificação, exceto se nesses documentos constarem informações necessárias à emissão do diploma de pós-graduação, ou seja, naturalidade, órgão expedidor e data de expedição do RG;

d.2) no caso de estrangeiro, deverá ser apresentada cópia digitalizada do passaporte;

e.) Currículo *Lattes* juntamente com os comprovantes conforme prevê o ANEXO I deste Edital e digitalizado no formato PDF

f.) Projeto de intervenção conforme instruções da segunda etapa da seleção, no item 5.5 deste Edital.

4.3.2. Terão as inscrições deferidas pela Comissão Julgadora somente os candidatos que apresentarem a documentação exigida dentro dos prazos previstos neste Edital.

4.3.3. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas, em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

4.4. Informações complementares relacionadas à inscrição

4.4.1. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.



4.4.2. Será declarada **indeferida** a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição, ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

4.4.3. A UFVJM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, nem devido a fatores de ordem técnica-operacional, greves de servidores, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça dentro do prazo estipulado.

4.4.4. A UFVJM não se responsabiliza por qualquer erro ou extravio da mensagem de envio dos documentos de inscrição.

4.4.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

4.4.5. O preenchimento incompleto ou incorreto do formulário, a não comprovação dos dados e a ausência de qualquer documento solicitado no item **4.3** ou mesmo inadequação com as orientações deste Edital, implicará em indeferimento da inscrição e desclassificação do candidato, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

4.4.6. O resultado da análise das inscrições será divulgado no portal da PRPPG na aba Editais e Concursos, no dia **17/10/2022**.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão Julgadora responsável pela seleção dos candidatos às vagas ofertadas por meio deste Edital será constituída por professores, colaboradores externos, tutores e preceptores vinculados ao Programa de Pós-Graduação, designados por portaria, a partir da declaração de inexistência de impedimento e suspeição em função dos candidatos inscritos.

5.2. A composição da Comissão Julgadora será divulgada no dia **21/10/2022**, no portal da PRPPG/UFVJM.

5.2.1. Compete à Comissão Julgadora proceder à avaliação dos candidatos cumprindo rigorosamente o que determina este Edital, se responsabilizando integralmente em todas as esferas públicas pelos trâmites e procedimentos avaliativos.

5.3. O processo seletivo será composto de 03 (três) etapas, sendo 02 (duas) eliminatórias e 01 (uma) classificatória.

5.4. Primeira Etapa - Análise de Currículo



5.4.1. Esta etapa será **ELIMINATÓRIA**.

5.4.2. O Currículo *Lattes* será avaliado numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos. A análise dos currículos será feita por área de formação, sendo atribuído ao currículo que obtiver maior somatório de pontos a nota 10,0 (dez) dentro de sua área de formação. A conversão dos pontos dos demais currículos será calculada por meio de regra de três simples.

5.4.3. Serão considerados **APROVADOS** até os 10 (dez) primeiros candidatos de cada área de atuação, descrita no item 3.1.

5.4.4. O candidato deverá preencher a Planilha de Pontuação do Currículo, conforme orientações do ANEXO I e apresentar todos os documentos comprobatórios de cada item assinalado e pontuado.

5.4.5. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) o candidato que obtiver maior pontuação no item área de atuação profissional no currículo;
- b) data mais antiga de conclusão da graduação;
- c) maior idade.

5.4.6. O resultado desta etapa será disponibilizado no dia **09/11/2022**, no sítio da PRPPG/UFVJM.

5.5. Segunda Etapa – Análise de Projeto de Intervenção

5.5.1. Esta etapa será **ELIMINATÓRIA** e serão analisados apenas os projetos de intervenção dos candidatos aprovados na Primeira Etapa.

5.5.2. O Projeto de Intervenção será avaliado numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos e o resultado será a média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da banca. Cada projeto será avaliado por pelo menos 2 (dois) membros, sendo pelo menos um membro da área de atuação específica do candidato.

5.5.3. O projeto deverá abordar necessariamente uma proposta (s) de intervenção para a saúde do idoso, considerando a especificidade da formação profissional do candidato e a atuação multiprofissional.

5.5.4. Para a avaliação do projeto de intervenção, a Comissão Julgadora se baseará nos seguintes aspectos: mérito geral da proposta, relevância da intervenção para a saúde do idoso, coesão e coerência textual, objetivos e justificativa coerentes com a intervenção proposta, adequação metodológica aos objetivos, procedimentos metodológicos apresentados, resultados esperados a partir dos objetivos, referencial bibliográfico atual e pertinente à proposta.

5.5.5. O projeto de intervenção deverá conter os seguintes itens: título, introdução, objetivos, justificativa, metodologia, resultados esperados e referências. O projeto deverá ser apresentado com até 5 páginas incluindo as referências, e apenas com o número de inscrição para identificação, conforme modelo no Anexo II.



5.5.6. Serão APROVADOS para a próxima etapa os 5 (cinco) primeiros candidatos de cada área de atuação profissional com maior pontuação.

5.5.6. O resultado da segunda etapa será disponibilizado no dia **18/11/2021**, no sítio da PRPPG/UFVJM.

5.6. Terceira Etapa – Defesa de Memorial

5.6.1. Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e participarão apenas os candidatos aprovados na Segunda Etapa.

5.6.2. Cada candidato será avaliado pela Comissão Julgadora que lhe atribuirá, individualmente, nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) pontos. A pontuação será resultado da média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Comissão Julgadora.

5.6.3. A Defesa de Memorial será realizada nos dias **24 e 25 de novembro de 2022** e terá duração máxima de 15 minutos.

5.6.4. A Defesa de Memorial terá início às 08h e será realizada por videoconferência. A Comissão Julgadora enviará o link de acesso para a realização da videoconferência no dia **23/11/2022** para o e-mail informado na inscrição pelo candidato aprovado para essa etapa.

5.6.5. A Defesa de Memorial deverá necessariamente abordar os seguintes temas: 1) Experiência do candidato na área da saúde do idoso; 2) Experiência do candidato em equipes multiprofissionais 3) arguição sobre o projeto de intervenção proposto. A Comissão Julgadora poderá fazer arguição a partir do exposto pelo candidato.

5.6.6. A Defesa de Memorial será gravada, pela própria UFVJM, que manterá a gravação sob seus cuidados pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da homologação do resultado da seleção. A partir desse prazo, as gravações serão inutilizadas e a PRPPG/UFVJM não mais se responsabilizará pela guarda das mesmas. Dentro desse prazo, cada candidato poderá, às suas expensas, solicitar cópia da gravação de sua prova exclusivamente, sendo que somente o candidato, ou procurador constituído por ele para esse ato e identificado com documento de identificação com foto, poderá solicitar a gravação.

5.6.7. A Comissão Julgadora expedirá ata pública com a motivação circunstanciada da nota atribuída a cada candidato na Defesa de Memorial.

5.6.8. Serão considerados APROVADOS nesta etapa os candidatos que obtiverem no mínimo 6,0 como resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da banca, e serão ordenados de modo decrescente.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL



- 6.1.** A classificação final dos candidatos será feita por área de formação e de acordo com a ordem decrescente de suas notas finais.
- 6.2.** Serão considerados APROVADOS os candidatos que cumprirem as exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital e que alcançarem nota final, igual ou superior a 06(seis) pontos e estiverem classificados dentro do número de vagas ofertadas.
- 6.3.** Serão considerados EXCEDENTES os candidatos que cumprirem exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital e que ultrapassarem o número de vagas ofertadas
- 6.4.** Serão considerados REPROVADOS os candidatos que não cumprirem as exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital.
- 6.5.** Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação. O candidato excedente somente será convocado para efetuar a sua matrícula, caso a desistência do candidato aprovado ocorra em até 30 dias corridos, após o início do curso.
- 6.6.** Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:
- a) maior idade do candidato (art. 27 da Lei 10.741/2003).
 - b) maior nota atribuída à primeira etapa seletiva;
 - c) maior nota atribuída à segunda etapa seletiva;
 - d) maior nota atribuída à terceira etapa seletiva; e,
 - e) data mais antiga de conclusão da graduação.

7. DO RESULTADO

- 7.1.** O resultado das etapas seletivas será disponibilizado no sítio da PRPPG/UFVJM no dia **28/11/2022**.
- 7.2.** O resultado final será disponibilizado no sítio da PRPPG/UFVJM no dia **16/12/2022**.
- 7.3.** O resultado do processo seletivo será divulgado por área de formação, conforme item 3.1 deste Edital, e de acordo com o nome e o número de inscrição do candidato.
- 7.4.** É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a divulgação dos resultados.
- 7.4.1.** A PRPPG/UFVJM não enviará aos candidatos correspondência impressa ou eletrônica referente às publicações relacionadas a este Edital.
- 7.5.** Perderá o direito à vaga o candidato selecionado que não efetuar matrícula na data definida neste Edital.

8. DOS REQUERIMENTOS DE IMPUGNAÇÕES E DE VISTAS

- 8.1.** É assegurado o direito de impugnar fundamentadamente os termos deste Edital diante de ilegalidade, erro ou inconsistência que possa prejudicar o processo seletivo.



8.1.1. O requerimento de impugnação somente será acolhido se interposto no prazo de até 15(quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital.

8.1.2. O requerimento de impugnação deverá indicar com precisão o item impugnado e deverá apresentar motivação lógica e consistente.

8.1.3. A coordenação do programa de pós-graduação tornará pública, na forma de retificação, decisão tomada a partir do requerimento de impugnação que venha a alterar os termos deste Edital.

8.1.4. A decisão tomada pela coordenação do programa de pós-graduação motivada por requerimento de impugnação recairá sobre todos os candidatos vinculados a este processo seletivo.

8.2. Todo candidato terá resguardado o direito de obter vistas dos documentos relativos ao seu desempenho no processo seletivo regido por este Edital.

8.2.1. No caso de solicitação de vistas dos registros de áudio e, ou vídeo, a Comissão Julgadora autorizará a escuta dos mesmos mediante a presença de, no mínimo, 01 (um) membro da referida comissão. Em hipótese alguma, o áudio e, ou vídeo original será fornecido ao candidato.

8.2.2. Os requerimentos de vistas somente serão acolhidos se interpostos no prazo, máximo, de 01 (um) dia útil a partir do fato que os ensejaram, conforme cronograma deste Edital.

8.2.3. A Comissão Julgadora terá prazo de 01 (um) dia útil para cumprir o requerimento de vistas.

8.3. Os requerimentos de impugnação e de vistas deverão ser, preferencialmente, interpostos no formulário específico para cada finalidade disponível no portal da PRPPG/UFVJM e enviado ao endereço selecao.residencia@ufvjm.edu.br

8.31. Os formulários para apresentação de requerimento impugnação e, ou de vistas poderão ser solicitados, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico informado no item acima.

8.4. Os requerimentos de impugnação e de vistas não terão validade, tornando-se sem conhecimento, se interpostos: I– fora do prazo determinado neste Edital; II– perante órgão incompetente; III– por quem não seja legitimado; IV– após exaurida a esfera administrativa.

9. DOS REQUERIMENTOS DE RECONSIDERAÇÃO E DE RECURSO

9.1. O candidato poderá requerer reconsideração do indeferimento da inscrição no processo seletivo ou do resultado das etapas seletivas, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente posterior à publicação do resultado a ser revisto.

9.1.1. O requerimento de reconsideração será analisado pela Comissão Julgadora, conforme cronograma deste Edital.

9.1.2. Em data prevista no cronograma deste Edital, a decisão da comissão será publicada no portal da PRPPG/UFVJM, ficando resguardado o direito de vistas do resultado completo da análise aos candidatos



que interpuseram o requerimento de reconsideração. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.2. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente posterior à publicação do fato que motivou o recurso, diante de ilegalidade ou vício formal que comprometa a seleção regida por este Edital.

9.2.1. Todos os recursos serão analisados e o resultado de tal análise será divulgado sucintamente no portal da PRPPG/UFVJM, ficando resguardado o direito de vistas do resultado completo da análise aos candidatos que interpuseram o recurso. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.2.2. Em âmbito administrativo na UFVJM, o recurso tramitará por três instâncias: 1) Colegiado do Programa de Pós-Graduação; 2) Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação; e 3) Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação.

9.2.3. A hierarquia recursal, indicada no item anterior, deverá ser respeitada, devendo o recorrente apresentar a análise do recurso proferida pela unidade administrativa anterior.

9.2.4. O recurso deverá indicar, com precisão, item que se pretende a revisão, sendo que o candidato deverá fundamentar com lógica e consistência os argumentos que o levaram à interposição do recurso.

9.2.5. O candidato poderá apresentar requerimento de recurso contra quantos fatos achar necessário. No entanto, deverá ser preenchido 01 (um) formulário para cada caso.

9.3. Os requerimentos de reconsideração e de recurso deverão ser, preferencialmente, interpostos no formulário específico para cada finalidade disponível no portal da PRPPG/UFVJM e enviado ao endereço selecao.residencia@ufvjm.edu.br

9.3.1. O formulário poderá ser solicitado, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico informado no item acima.

9.4. A UFVJM não se responsabilizará por requerimento de impugnação, de vistas, de reconsideração e de recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, fatores de ordem técnica-operacional, extravio de mensagem ou qualquer falha técnica que impossibilite a chegada da mensagem, conforme prazo previsto neste Edital.

9.5. Não serão aceitos requerimentos encaminhados por meio da Agência Brasileira de Correios.

9.6. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Julgadora, o programa de pós-graduação e, ou a UFVJM serão, preliminarmente, indeferidos.

9.7. Os requerimentos de reconsideração e de recurso não terão validade, tornando-se sem conhecimento, se interpostos: I– fora do prazo determinado neste Edital; II– perante órgão incompetente; III– por quem não seja legitimado; IV– após exaurida a esfera administrativa



10. DA MATRÍCULA

10.1. Os candidatos classificados deverão efetuar a matrícula nos dias **06 e 07/02/2023**.

10.2. A data de matrícula poderá sofrer alteração, que, caso ocorra, será divulgada no sítio da PRPPG/UFVJM, ficando a cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.

10.3. Os procedimentos para a efetivação da matrícula serão publicados juntamente ao resultado final, devendo ser, fielmente, cumpridos pelos candidatos classificados.

10.4. Os candidatos classificados deverão efetuar sua matrícula mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Requerimento Matrícula Aluno Regular devidamente preenchido e assinado, conforme modelo disposto no Anexo III;

b. Diploma do curso de graduação nas áreas definidas neste Edital;

b.1) em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, certidão de conclusão constando a data da colação de grau do curso de graduação;

b.2) caso o curso de graduação tenha sido concluído no exterior, o diploma deverá ser revalidado por instituição brasileira, conforme legislação específica;

c. Histórico do curso de graduação;

d. Carteira de Identidade (RG). No caso de estrangeiro, do Passaporte.

d.1. não será aceita apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou de documento expedido por órgão de classe profissional, como documento de identificação, exceto se nesses documentos constarem informações necessárias à emissão do diploma de pós-graduação, ou seja, naturalidade, órgão expedidor e data de expedição do RG;

e. CPF na versão disponível no sítio da Receita Federal (esse documento é dispensável no caso de o RG apresentar tal número);

f. Registro Profissional emitido pelo conselho de classe profissional ou comprovante de solicitação do mesmo junto ao referido conselho;

g. Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para brasileiros do sexo masculino;

h. Certidão de Quitação Eleitoral disponível no sítio do TSE;

i. Certidão de Nascimento ou de Certidão de Casamento, se for o caso;

j. Declaração de vínculo empregatício, conforme modelo disposto no Anexo IV.

10.5. Os documentos deverão apresentar nitidez suficiente para sua devida leitura e arquivamento em versão digital, caso contrário, poderão ser rejeitados pela secretaria de pós-graduação, devendo o candidato providenciar novo documento para a efetivação da matrícula.



11. DO CRONOGRAMA

11.1. O cronograma está sujeito a alterações, que serão publicadas no sítio da PRPPG/UFVJM.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação das datas, horários e procedimentos estabelecidos neste Edital. Informações adicionais e, ou específicas poderão ser fornecidas pela coordenação do Programa de Pós-Graduação e divulgadas no sítio da PRPPG/UFVJM.

11.3. Todas as datas e procedimentos deverão cumprir os horários de funcionamento da PRPPG

Publicação dos editais	01/09/2022
Período de inscrições	26/09 a 07/10/2022
Publicação do resultado da análise das inscrições	17/10/2022
Período de interposição de recurso contra indeferimento das inscrições	18 e 19/10/2022
Publicação do resultado da análise dos recursos interpostos contra indeferimento das inscrições	21/10/2022
Publicação da comissão julgadora	21/10/2022
1ª Etapa - Análise do Currículo	24/10 a 08/11/2022
Divulgação do resultado da 1ª etapa	09/11/2022
Período de apresentação do requerimento de reconsideração contra resultado da 1ª etapa	10 e 11/11/2022
Divulgação do resultado da 1ª etapa após análise dos requerimentos de reconsideração	16/11/2022
2ª Etapa- Análise de Projeto de Intervenção	16 a 18/11/2022
Divulgação do resultado da 2ª etapa	18/11/2022
Período de apresentação do requerimento de reconsideração contra resultado da 2ª etapa	21 e 22/11/2022
Divulgação do resultado da 2ª etapa após análise dos requerimentos de reconsideração e envio do link de acesso para a realização da 3ª Etapa	23/11/2022
3ª Etapa- Defesa do Memorial	24 e 25/11/2022
Publicação do resultado das etapas seletivas	28/11/2022
Período de interposição de recurso contra resultado das etapas seletivas	29 e 30/11/2022
Publicação do resultado da análise dos recursos interpostos contra resultado das etapas seletivas	02/12/2022
Divulgação do resultado final	16/12/2022
Matrícula	06 e 07/02/2023
Divulgação do resultado Segunda chamada	08/02/2023



Matrícula Segunda chamada	09 e 10/02/2023
Início do semestre acadêmico 2023/1	01/03/2023

*As datas de matrícula poderão sofrer alteração, que, caso ocorra, será divulgada no sítio da PRPPG/UFVJM, ficando à cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.

** Poderão ocorrer outras chamadas, caso haja vaga ociosa, sendo que a data será posteriormente definida e informada no sítio da PRPPG/UFVJM, ficando à cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Será eliminado do processo seletivo, resguardado o contraditório e a ampla defesa cumpridas as determinações deste Edital, o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
- c) Não cumprir os requisitos definidos para as etapas seletivas previstas neste Edital;
- d) Não efetivar matrícula, conforme previsto neste Edital.
- e) Plagiar no todo ou em parte propriedade intelectual de outrem.
 - e.1) Se o caso de plágio for identificado e comprovado após a finalização de qualquer das etapas seletivas ou publicação do resultado final, o candidato será desclassificado e excluído do processo seletivo independentemente dos resultados já publicados.

e.2) Poderão ainda incorrer sanções penais cabíveis aos casos de plágio.

12.2. As vagas ociosas por não aprovação de candidatos ou por desistência de candidatos aprovados poderão ser preenchidas, a critério do Programa de Pós-graduação, pela convocação de candidatos excedentes antes do término da vigência deste Edital, respeitada a ordem de classificação.

12.2.1. Este Edital terá vigência igual ao semestre acadêmico ao qual ele se refere, expirando ambos na mesma data, conforme calendário da PRPPG, disponível no portal da PRPPG.

12.3. Os pedidos de vistas, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos podem ser feitos pelo candidato interessado.

12.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas que regulamentam o processo seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição para a apresentação dos documentos exigidos para inscrição e matrícula.

12.5. Todos os resultados relacionados a este Edital, assim como outros documentos e comunicados que se fizerem necessários, serão divulgados no portal da PRPPG/UFVJM, ficando o candidato responsável por tomar conhecimento e fazer cumprir todas as publicações.

12.6. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita todas as normas estabelecidas



neste Edital, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento para justificar o descumprimento.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora, pelo Colegiado do Programa e, se necessário, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, conforme as suas competências.

*Prof.(a) Renata Patrícia Fonseca Gonçalves
Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu de
Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso – UFVJM*



ANEXO I

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES*

Análise de currículo

Para fins de pontuação do currículo o candidato deverá preencher as colunas 3, 4 e 5 da planilha abaixo. Na coluna 3 – “Qte”, o candidato preencherá com a quantidade relativa ao item pontuado. Na coluna 4 – “Página”, o candidato preencherá com os números das páginas que constem os comprovantes relativos àquele item (ver “Documentos Comprobatórios” abaixo). Na coluna 5 – “Nota Calculada”, o candidato deverá preencher sua nota para aquele item, de acordo com a “Pontuação por item” (coluna 1) e respeitando a “Pontuação máxima” (coluna 2). Para fins de cálculo do período, considerar frações do período mínimo. Por exemplo, no caso da pontuação atribuída ser de 10 pontos para período mínimo de 12 meses e haver comprovação de 6 meses, considerar a pontuação relativa ao tempo comprovado (12 meses = 10 pontos; 6 meses = 5 pontos). O correto preenchimento da planilha é de inteira responsabilidade do candidato. A Comissão Julgadora se reserva o direito de não pontuar itens preenchidos de forma equivocada pelo candidato.

Documentos Comprobatórios

Os comprovantes relativos apenas aos itens pontuados deverão ser digitalizados seguindo a ordem dos itens da Planilha de Pontuação; o número da página (Coluna 4) deve ser atribuída a partir da sequência de digitalização dos documentos e a respectiva quantidade de páginas. A nota calculada pelo candidato será conferida pela Comissão Julgadora, considerando a apresentação dos documentos.

A Planilha de Pontuação do Currículo a ser preenchida e apresentada por todos os candidatos encontra-se publicada em arquivo editável no sítio da PRPPG/UFVJM.



PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* de Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso

Nome: _____

Nº de inscrição do/a Candidato/a: _____

Apresentação da documentação na ordem da tabela de pontuação, indicando a página em que o documento comprobatório está sendo apresentado.

I. ATUAÇÃO ACADÊMICA						
1. Publicações– considerar apenas os últimos 5 anos						
Critérios	Pontuação por item	Pontuação máxima	Quantidade	Página	Nota calculada	Nota da Comissão Julgadora
1.1 - Artigo publicado, ou aceito para publicação, em periódico científico*	1,0	5,0				
1.2 - Capítulo de livro publicado. Só serão aceitos livros publicados por Editora com a obra referenciada pela <i>International Standard Book Number</i> – ISBN.	1,0	4,0				
1.3 - Trabalho completo publicado em anais de evento nacional ou internacional.	1,0	3,0				
1.4 - Resumo expandido publicado em anais de evento nacional ou internacional.	1,0	2,0				
1.5 - Resumo expandido publicado em anais de evento regional ou local.	0,5	2,0				



1.6 - Resumo simples publicado em anais de evento internacional, nacional, regional ou local.	0,25	1,0				
1.7 - Premiação em congresso (nacional ou internacional – certificado em nome do candidato).	0,5	1,0				
1.8 - Apresentação oral em congresso (nacional ou internacional – certificado em nome do candidato).	0,5	1,0				
1.9 - Apresentação de pôster em congresso (nacional ou internacional – certificado em nome do candidato)	0,5	1,0				
1.10 - Apresentação oral em evento (regional ou local - certificado em nome do candidato)	0,5	1,0				
1.11 - Apresentação de pôster em evento (regional ou local - certificado em nome do candidato)	0,25	1,0				
2. Atividades acadêmicas						
2.1 - Aluno bolsista de programas de educação tutorial (PET; PET-Saúde e similares) – mínimo de 1 semestre	5,0	10,0				
2.2 - Aluno voluntário de programas de educação tutorial (PET; PET-Saúde e similares) – mínimo de 1 semestre	2,0	4,0				
2.3 - Monitor de disciplina de graduação (bolsista ou voluntário – mínimo de 1 semestre)	2,0	4,0				



2.4 - Bolsista BAT ou similar (mínimo de 1 semestre)	2,0	2,0				
2.5 - Aluno bolsista ou voluntário de programas institucionais (PIBIC, PIBEX, PIBID, PROEXT e similares) – mínimo de 1 semestre	2,0	6,0				
2.6 - Participação como representante discente em comissões colegiadas (mínimo de 1 semestre)	1,0	2,0				
2.7 - Membro de equipe de organização de eventos científicos ou da área da saúde	1,0	1,0				
2.8 – Estágio extracurricular (mínimo de 1 semestre)	0,5	1,0				
3. Cursos						
3.1 - Doutorado concluído reconhecido pelo MEC	4,0	4,0				
3.2 - Mestrado concluído reconhecido pelo MEC	3,0	3,0				
3.3 - Curso de especialização (mínimo 360 horas)	2,0	2,0				
3.4 - Curso de aperfeiçoamento (mínimo 180 horas)	1,0	1,0				
II – ATUAÇÃO PROFISSIONAL						
1.1 – Experiência profissional na área de formação (por semestre)	5,0	30				



1.2 - Experiência profissional na área de saúde do idoso (por semestre)	5,0	15				
SOMATÓRIO DA NOTA PONTUADA PELO CANDIDATO E COMISSÃO						



ANEXO II

TÍTULO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____
FORMAÇÃO PROFISSIONAL:
Use este espaço para digitar – máximo de cinco laudas



ANEXO III

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

À Sua Senhoria, o (a) Senhor (a) Pró-reitor (a) de Pesquisa e Pós-graduação

Senhor (a) Pró-reitor (a);

Eu, _____, venho requerer de V.S^a a efetivação de minha matrícula como aluno(a) regular no Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* de Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso, nível de Especialização, desta Universidade.

Declaro que: não sou portador (a) de deficiência

sou portador (a) de deficiência. Qual? _____,

De acordo com a Portaria Normativa do MEC N^o 13 e com as categorias raciais do IBGE, me declaro:

branco

preto

pardo

amarelo

indígena

não declarado

Nestes termos, peço deferimento.

....., ____/____/____.

Local e data

Assinatura e número da inscrição



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu _____,
portador do RG _____ e CPF _____,
candidato inscrito no processo de seleção do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* de Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso, nível de Especialização, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, declaro, para fins de recebimento de bolsa, que não possuo qualquer vínculo empregatício e/ou remuneração mensal de nenhuma natureza.

Declaro, ainda, que qualquer alteração na situação declarada acima será informada imediatamente à coordenação do curso.

_____, _____ de _____ de 20__.

Candidato

Número de Inscrição: